



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0104/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 081/2025

Pelo presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA**, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE TIO HUGO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.638/0001-59, aqui representado pela sua Prefeita Municipal **Sra. VALDUZE BACK VOLLMER**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Avelino Silvério Schneider, 96, Progresso, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portadora do CPF nº 003.187.530-06, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LUANA ROBERTA SEHN – DESIGNER DE MODA**, com sede na Rua Júlio de Castilhos, 777, Centro, Município de Venâncio Aires/RS, inscrita no CNPJ nº 30.765.535/0001-14, neste ato representada por sua representante legal, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Este contrato é parte integrante da Dispensa de Licitação nº 081/2025, com fundamento legal no art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra necessários à Confecção de trajes sob medida (vestidos) para a Corte de Soberanas do Município, composta pela Rainha, Senhorita Turismo, 1ª Princesa e 2ª Princesa, escolhidas neste ano de 2025, Corte 2025/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO:

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o **valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, sendo **R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cada vestido**, completo, com saia de armação inclusa, confeccionados conforme tecidos, rendas, bordados e modelos escolhidos pela Coordenação de Cultura e Eventos e Gabinete da Prefeita, de acordo com proposta apresentada.



Parágrafo Único: O pagamento será feito mediante emissão da nota fiscal, observados os descontos Municipais relativos ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) e os 1,5% de retenção para o IRRF, após a entrega dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS RESPONSABILIDADES:

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, sociais e comerciais resultantes da execução dos serviços legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO:

O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Capítulo VII do Título III – Dos Contratos Administrativos da Lei Nº 14.133//2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E EXECUÇÃO:

A vigência do presente contrato inicia-se na assinatura do mesmo, com vigência de 90 dias, ou seja, até 25/11/2025, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/2021.

A execução será acompanhada pelo fiscal de contratos designado e por representante da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por fundamento a homologação da Dispensa de Licitação 081/2025, levada a efeito em 22 de agosto de 2025.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2006 - Comemorações e Homenagens;
33903023000000 - Material de Uniformes, Tecidos e Aviamentos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo-RS, 25 de agosto de 2025.


VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

LUANA ROBERTA SEHN
Contratada

TESTEMUNHAS:



